



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.536

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 1474, DE
4 DE DEZEMBRO DE 1967.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - O art. 3º da Lei 1474, de 4 de dezembro de 1967 passa a ter a seguinte redação:-

" A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas destinará , anualmente, no orçamento, verba para subvenção de bôlsas de estudo, dentro das possibilidades do Município".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de julho de 1968.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-